



REFLEXÕES SOBRE A VIOLÊNCIA DE GÊNERO: UM ESTUDO SOBRE A ATUAÇÃO DA DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER DA CIDADE DE CRATO - CE

Francisca Maria da Silva Barbosa (Graduanda – Pedagogia – URCA)

francisca_msb@hotmail.com

Iara Maria de Araújo (Doutora – URCA)

iara.mar@terra.com.br

Tatiane Bantim da Cruz (Graduanda – Pedagogia – URCA)

tatianebantim@hotmail.com

o

O presente trabalho tem como objetivo discutir sobre a violência de gênero na cidade de Crato-CE, abordando especificamente o surgimento, atuação e repercussão da Delegacia de Defesa da Mulher, principal política pública em defesa do público feminino em situação de violência. Para isso foi realizado uma estudo exploratório de caráter qualitativo e quantitativo nos dados registrados na Delegacia de Defesa da Mulher na cidade de Crato- CE, além de observações diretas no funcionamento da mesma. Revela-se através dessa pesquisa a difícil tarefa dessa instituição diante de sua especificidade, além da precariedade no atendimento devido à ausência de equipe multidisciplinar. Os conflitos que envolvem a problemática de gênero são complexos extrapolando muitas vezes a limitação do judiciário e dos tramites legais.

Palavras-chaves: violência de gênero, políticas públicas e Delegacia de Defesa da Mulher.

o

A violência contra a mulher é destacada como um grave problema social e como violação dos direitos humanos. Desde a década de 1980, essa temática passa a ter mais visibilidade tanto pelos estudos teóricos, quanto pela ação dos movimentos sociais organizados de inspiração feminista. Essa violência é um fenômeno complexo e amplo que envolve relações de afeto, raça, etnia, gênero, classe, e geração, e se expressa de várias formas.

No final dos anos 70 e início da década de 80 a sociedade brasileira presenciou uma série de ações e mobilizações importantes no combate à violência cometida contra as mulheres. Desde esse período este tema tem ganhado visibilidade, passando a ser objeto de denúncias e de campanhas para prevenir e coibir a violência. Como resposta a essas campanhas foram criadas políticas públicas em defesa da mulher com a intenção de conscientizar as mulheres e punir o agressor.

As Delegacias de Defesa da Mulher representam a principal política pública direcionada para a Mulher no País, se constituem no resultado mais efetivo da luta travada pelo movimento feminista contra a violência de gênero, principalmente ao se tratar da violência doméstica e/ou familiar. Suas funções vão além da punição e repressão, atuando na defesa, proteção e construção dos direitos humanos.

No entanto, todas essas ações ainda não foram o suficiente para acabar com esse tipo de violência. Pesquisas revelam que muitas mulheres ainda são agredidas e, na maioria desses casos, quem comete o ato agressivo é alguém com quem elas mantêm ou tiveram um relacionamento afetivo, o que torna ainda mais complexo a resolução do conflito.

Assim, o presente trabalho tem como objetivo discutir sobre a violência de gênero na cidade de Crato-CE, abordando especificamente o surgimento, atuação e repercussão da Delegacia de Defesa da Mulher, principal política pública em defesa do público feminino em situação de violência.

Para isso foi realizado um estudo exploratório de caráter qualitativo e quantitativo nos dados registrados na Delegacia de Defesa da Mulher na cidade de Crato-CE, além de observações diretas no funcionamento da mesma.

Da violência contra a mulher à violência de gênero: o surgimento de um novo conceito

Falar em gênero não se trata apenas de focalizar os sujeitos femininos e masculinos, mas de falar em construção social do processo de formação, discutindo sobre os valores e papéis que são atribuídos a ambos os gêneros e que vem sendo construídos e transformados historicos e culturalmente.

Antes dos anos 90 o conceito utilizado pelo movimento feminista para expressar a violência cometida ao público feminino era o de violência contra a mulher. A violência contra a mulher é resultado de um processo de construção social e histórico e é entendida como a tradução da história de desigualdades entre homens e mulheres.

A organização das Nações Unidas define violência contra a mulher como "qualquer ato de violência baseado na diferença de gênero, que resulte em sofrimento e danos físicos, sexuais e psicológicos da mulher; inclusive ameaças de tais atos, coerção e privação da liberdade seja na vida pública ou privada" (BRASILIA, 2005b, p. 01).

Esse tipo de violência é específico a um determinado público, nesse caso, o feminino. No entanto, esse conceito passou por uma transformação uma vez que frequentemente era alvo de críticas, por acentuar o lugar de vítima da mulher e também por não se inscrever num contexto relacional.

A violência contra a mulher já representa um recorte claro sobre a natureza do fenômeno. Limita os atores envolvidos, estabelecem quem são as vítimas e os algozes, diagnostica suas causas (o patriarcalismo e a dominação de gênero) e com isso, antecipa soluções como as que têm sido preconizadas pelos movimentos de mulheres: criminalização e punição dos culpados. O foco, nesse caso, se concentra, sobretudo, nos agentes e não nas dinâmicas e nas relações. (SOARES, 2009, p. 145).

A questão então estava em não resumir a violência à perspectiva de dominação como acontece com o conceito de violência contra a mulher, pois de acordo com Nobre (2006, p.87) "as relações de poder não são vias de mão única: o poder do homem sobre a mulher (...). Como afirmam Foucault e De Certeau, essas relações são de mão dupla: quem é dominado resiste, e assim, também exerce poder sobre quem domina".

A conceituação de violência contra a mulher é por vezes essencialista e fortalece a ideia de vitimização. Assim,

Nos anos 90, influenciados pelas teorias que defendiam a necessidade de reconhecer e nomear as diferenças entre os sexos como construções sociais que se organizam em papéis sexuais socialmente definidos (Scott, 1988), os estudos sobre violência contra a mulher passaram a utilizar a categoria *violência de gênero* (WIZUMINO, 2004, p.6).

A violência de gênero

Resultam, em não poucas circunstâncias, de desentendimentos variados acerca da posse ou propriedade de algum bem, acerca de paixões não correspondidas, acerca de compromissos não saldados, acerca de reciprocidades rompidas, acerca de expectativas não preenchidas quanto ao desempenho convencional de papéis como os de pai, mãe, mulher, filho, estudante, trabalhador, provedor do lar, etc. (ADORNO, 2002, p.17).

A conceituação de violência nas relações intersubjetivas guarda semelhanças com o conceito de violência interpessoal defendido por Machado. Segundo essa autora, a violência interpessoal é:

[...] Sustentada na construção de valores culturais subjetivos de relações de gênero de longa duração, que constroem e reconstroem as identificações masculinas e femininas em torno a uma cultura que legítima ou tolera a resolução de conflitos interpessoais através da violência. Nela os homens são chamados a controlar suas mulheres e se desafiar entre si (MACHADO, 2009, p. 165).

Dessa forma, se pode pensar no conceito de violência interpessoal como base da conceituação da violência de gênero.

É importante ressaltar que um dos fatores que perpetuam a violência de gênero é a questão cultural. As atribuições de papéis sociais sustentam a superioridade do sexo masculino. Assim, as relações de poder entre os gêneros vêm se constituindo de formas desiguais a partir da subordinação das mulheres e da dominação masculina. Essas atribuições são notadas no exercício do poder nas relações conjugais e frequentemente são expressas em atos violentos.

Desse modo, a violência de gênero, parte do pressuposto de que existe um tipo particular de violência que é baseada nas desigualdades de poder entre os sexos e em determinadas relações sociais marcadas pelo gênero. Ela expressa, na verdade, o conflito de interesses: de um lado a dominação e do outro a exploração. Para Saffiot (1994),

Violência de gênero é um conceito bem mais amplo, abrange não apenas as mulheres, mas também as crianças e adolescentes objetos da violência masculina, que no Brasil, é constitutiva das relações de gênero; A violência de gênero produz-se e reproduz-se nas relações de poder onde se entrelaçam as categorias de gênero, classe, raça/etnia. Expressa uma forma particular da violência global mediatizada pela ordem patriarcal que dá aos homens o direito de controlar suas mulheres, podendo para isso usar a violência (SAFFIOT apud ARAÚJO E MATTIOLI, 2004, p.18).

A violência de gênero é, pois, “um fenômeno social possível em um quadro de densas relações de poder estruturadas e estruturadoras de condições objetivas e subjetivas de dominação-exploração” (SAFFIOTI e ALMEIDA. 1995).

O surgimento das delegacias: contexto histórico

A temática sobre a violência contra mulher foi uma das principais questões defendidas pelo movimento feminista desde o final da década de 1970 e, se acreditava que tal problemática estava restrita às camadas sociais menos favorecidas, como revelam os estudos históricos de Teles (1999).

No Brasil, fazia-se crer que somente os homens negros e pobres espancavam as mulheres, devido ao alcoolismo ou a extrema pobreza. Tratava-se da questão da violência contra a mulher como um fenômeno de caráter meramente econômico (TELES, 1999, p. 131).

No entanto, nos anos de 1979 e 1980 foram divulgados pelo movimento feminista casos de homicídios de mulheres conhecidas, de classe média alta, cometidos pelos companheiros. Estes fatos provocaram indignação, por parte da população, e estimularam muitas mulheres a saírem do espaço privado de suas casas para lutar contra a impunidade do poder Judiciário, que absolvía os homens que assassinavam suas companheiras em defesa da "honra". Nesse sentido, as feministas buscaram junto ao Poder Judiciário e ao Poder Legislativo a elaboração de medidas em defesa da mulher.

Diante desse contexto, o movimento feminista adotou como um dos principais objetivos a ser conquistado: a defesa dos direitos da mulher em situação de violência. A intenção era, não apenas criminalizar a ação, mas atuar na conscientização e politização de um problema que, aos olhos do Estado e da sociedade, era considerado privado e normal (SANTOS, 2010). Com esse intento, as feministas foram às ruas, criticaram o sistema social e jurídico vigente, buscando incentivar as mulheres a não mais encararem a violência como algo natural e inevitável nas suas vidas. Uma luta constante e árdua, principalmente pelo fato de não encontrarem espaço nas decisões políticas.

Em meio a transição do Governo Militar para o civil, período favorável para negociações o Estado abre espaço para a criação de instituições para atender às mulheres em situação de violência, dando auxílio social, jurídico e psicológico, como é o caso da criação dos primeiros Conselhos de Direitos das Mulheres a partir de 1983 e das Delegacias de Defesa da Mulher em 1985.

"O processo de negociação mostra que o Estado de fato absorveu parcialmente as propostas feministas e traduziu-as em um serviço policial que se tornou o centro das políticas públicas de combate à violência doméstica em todo o país" (SANTOS, 2008, p.158).

É importante ressaltar que a criação de uma Delegacia específica para determinado público não é uma questão de regalias, mas de justiça. É a confirmação de que a lei que deveria ser igualitária não atende, nas mesmas condições, as pessoas dos diferentes grupos. "Os indivíduos não serão tratados com justiça (na lei e na sociedade) até que os grupos, com os quais eles são identificados, sejam igualmente valorizados (SCOTT, 2005)". Ou seja, enquanto as mulheres não forem tratadas igualmente como o restante da sociedade, se faz mais do que necessário que se criem instituições específicas que as atendam sem discriminação e prejulgamentos, pois essa é uma forma de garantir a universalização dos direitos humanos.

A criação das Delegacias de Defesa da Mulher das cidades de Crato na região do Cariri cearense, também foi antecedida por uma série de ações e mobilizações sociais. Nessa região, principalmente desde o ano de 2001, uma série de homicídios causou indignação e repúdio da população local. Em pouco espaço de tempo, 13 mulheres foram assassinadas nessa região e causaram grande impacto em todo o estado do Ceará.

A ação dos movimentos de mulheres também foi um importante determinante para as conquistas alcançadas nestas localidades. Muitas mobilizações aconteceram como passeatas, abaixo-assinados, entre outras, que visavam despertar a atenção da sociedade para essa problemática e divulgar a carência de uma Delegacia de Defesa da Mulher. Assim após muitas reivindicações foi criada em 2002 a Delegacia de

Defesa da Mulher na cidade do Crato.

Descrição da DDM de Crato – CE

A Delegacia de Defesa da Mulher da cidade de Crato-Ce, localizada atualmente na Rua Col. Secundo, de número 206, no bairro Pimenta está sediada em uma antiga residência. Seu horário de funcionamento é de segunda à sexta (somente em dias úteis), das 8 às 18 horas.

A DDM é dividida em salas. A primeira é a sala de espera que está localizada logo depois da entrada. Bem ao lado tem a sala dos policiais. Depois, tem um corredor, que dá acesso à sala de conciliação, a sala da delegada, três salas onde funciona o cartório, na qual uma delas tem um banheiro restrito ao uso dos funcionários e outro banheiro aberto ao público.

Na Delegacia da Mulher de Crato trabalham treze funcionários, que são: uma Delegada, três Escrivãs, oito Policiais (inspetores), sendo que dois deles desempenham a função de Conciliador e Investigador. A função da delegada é despachar os procedimentos, mandar ordens para o cartório, saber como está ocorrendo todos os procedimentos, assinar os documentos e ouvir depoimentos das partes envolvidas na denúncia. As escrivãs registram BOs e TCOs, organizam inquéritos para enviar para justiça, elaboram estatísticas e junto com a delegada escutam os depoimentos das partes. Os policiais, que estão divididos entre externos e internos, desempenham a função de entregar intimações, cumprir mandado de busca e apreensão, encaminhar vítimas para o IML, entregar correspondências externas, triagem e transporte de presos. Para o investigador cabe o papel de colher informações e investigar a denúncia. Já o conciliador faz a conciliação da denunciante com o denunciado por meio de uma conversa com os dois na tentativa de chegar a um acordo sem precisar entrar com uma ação judicial.

No entanto, na prática essas funções são muito flexíveis. A escrivã, diversas vezes faz o trabalho da delegada. Os policiais comumente fazem o atendimento às pessoas que entram na delegacia e a ordem de policiais entre internos e os externos é constantemente alterada, quem é interno vai pra rua e o externo permanece na DDM. E todos os agentes exercem também a função de informantes. Muitas pessoas chegam sem saber os seus direitos, sem saber como ocorre o procedimento da denúncia, não sabe como devem agir da melhor forma e, na DDM, os agentes, principalmente as escrivãs e o conciliador, exercem esse papel, informando e aconselhando as denunciantes, as testemunhas e os acusados.

O percurso do atendimento depende do tipo de queixa que a mulher irá registrar. Para todos os casos, a denunciante chega à DDM e é encaminhada para o cartório. No cartório, é feito à queixa e a escrivã registra tudo no computador. Ao ouvir a denúncia, a agente observa qual é o motivo da queixa: se é lesão corporal, ameaça ou violência sexual.

Dessa forma, em casos de ameaças, a escrivã informa que esse é um crime de representação e que necessita de pelo menos duas testemunhas que comprovem o caso, também informa que a denunciante pode optar por não abrir um inquérito e ir para o setor de conciliação. Se caso decida não seguir com a denúncia, ela é encaminhada para o setor de conciliação, onde é marcado uma audiência com a denunciante, o denunciado e o conciliador. Mas, se a autora da queixa decidir em seguir com o inquérito, a escrivã solicita os nomes das testemunhas e do acusado, com seus respectivos endereços para enviar as intimações para comparecerem na DDM, os depoimentos são registrados e, por fim, o caso é enviado para o Poder Judiciário.

Já em casos de lesões corporais e violência sexual, a escrivã registra o B.O., informa à denunciante que ela pode pedir medida protetiva e auxílio alimentação (se tiver filhos menores de idade) e a encaminha para o IML para fazer o exame de Corpo de Delito. Nesse caso, a autora da queixa pode desistir da denúncia e não abrir inquérito policial, mas isso só é permitido se o caso não for grave e que tenha ocorrido pela primeira vez, porque em casos graves ou sendo a segunda queixa o inquérito é instaurado mesmo se a mulher desistir de representá-lo.

O número de queixas varia em quantidade dependendo do período. Nas segundas-feiras a quantidade de denúncia é comumente maior se comparado aos outros dias da semana, isso pode ser explicado pelo fato de a DDM não funcionar aos sábados e nem aos domingos. Pela manhã, também costuma ter um maior número de queixas do que pela tarde. Também em períodos de festas, como no carnaval, esse número tende a se elevar mais do que em datas normais.

Vale destacar que a DDM de Crato não possui uma equipe multidisciplinar, que teoricamente deveria estar presente em todas as delegacias de defesa da mulher devido a complexidade da violência denunciada (laços de afeto, violência psicológica). O funcionário que faz a conciliação, fala da importância da presença de profissionais da área da psicologia e de assistentes sociais para realizarem um atendimento de apoio psicológico. Ele lamenta o fato de a DDM de Crato não possuir esse tipo de serviço e diz: “em muitos casos o problema não é uma questão judicial e sim social, com um apoio de profissionais especializados nesse tipo de atendimento o número de inquéritos iria diminuir muito (Mediador)”.

Repercussão e atuação das delegacias de defesa das mulheres

Em primeira instância a atuação das DDMs foram muito limitadas. A violência contra a mulher é uma questão complexa que exige cuidado e atendimento multidisciplinar. Por se tratar de crimes realizados, muitas vezes, no ambiente particular do lar e por envolver pessoas que convivem diariamente e relações de afeto, existem sentimentos diferenciados envolvidos nessa relação, daí a necessidade da escuta como um dos objetivos dessa instituição.

Com a implantação das delegacias, as denunciantes buscavam muito essa escuta, esquecendo-se de que as DDMs mais do que um ambiente de escuta era um aparato policial onde também deveria acontecer a criminalização. Então, a expectativa não era a de apenas denunciarem e instaurarem os boletins, mas de realmente seguirem com a denúncia em todos os passos do processo até o julgamento do caso. Não raro, as mulheres retiram a queixa provocando uma disparidade entre os boletins de ocorrências e os inquéritos policiais, o que se pode observar no gráfico abaixo:

(gráfico recusado pelo sistema, conforme as normas do colóquio EDUCON)

Fonte: Delegacia de Defesa da Mulher de Crato-CE

Teoricamente a função legal da DDM é detectar transgressões a lei, averiguar sua procedência e criminalizar a violência doméstica (MORAES E SORJ, 2009). Mas para a maioria das mulheres esse local representa mais do que apenas um espaço para denunciar à violência sofrida, representa um lugar de segurança, apoio e informação. Por isso constituiu-se (ou estaria se constituindo) uma cultura jurídica que se caracteriza pela propensão das mulheres em recorrerem à polícia e à Justiça em busca da pacificação dos conflitos que enfrentam no relacionamento conjugal. (PASINATO, 2004). É o que alguns autores chamam de renegociação do pacto conjugal, quando as mulheres se utilizam do aparato policial como um meio para apaziguar os conflitos ou evitar as agressões, ou seja, as mulheres se apropriam da delegacia para um fim que não é o de apenas criminalizar seu agressor, mas de recuperar e permanecer dentro do relacionamento conjugal. Trata-se, portanto, de um jogo em que as vítimas procuram tirar algum proveito do efeito de autoridade da polícia sobre o marido agressor. (MORAES E SORJ, 2009).

Dessa forma, percebe-se que o uso que as mulheres fazem da DDM interfere na sua atuação modificando a lógica primeira dessa instituição, que seria a judicialização do conflito.

Considerações finais

As delegacias de defesa da mulher se configuram atualmente como a política pública mais atuante no combate a violência contra a mulher. Porém, se por um lado parece haver consenso de que as DDMs deram visibilidade ao problema da violência de gênero, há também muita polêmica em torno da forma como essas Delegacias funcionam atualmente.

As DDMs não são apenas instituições criminais, elas também devem oferecer apoio e escuta sensibilizada. A falta desses, revelam a fragilidade dos atendimentos e consequentemente do próprio funcionamento da instituição, seja por falta de profissionais adequados para assumir determinadas funções, ou pela exiguidade destes, tornando o atendimento precário.

Diante disso, revela-se através dessa pesquisa a difícil tarefa dessa instituição diante de sua especificidade. Os conflitos que envolvem a problemática de gênero são complexos extrapolando muitas vezes a limitação do judiciário e dos tramites legais.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. Exclusão socioeconômica e violência urbana. *Sociologias* [online]. 2002, n.8, pp. 84-135. ISSN 1517-4522. <http://dx.doi.org/10.1590/S1517-45222002000200005>.

ARAÚJO, Maria de Fátima e MATTIOLI, Olga Ceciliato. **Gênero e violência**. São Paulo: Arte & ciência, 2004.

BRASÍLIA. Lei Maria da Penha: do papel para a vida. Cfemea. Brasília. 2005.

MORAES. Aparecida Fonseca e SORJ. Bila. **Gênero, violência e direitos na sociedade brasileira**. Rio de Janeiro: 7Letras, 2009.

LOURO, Guacira Lopes. Nas Redes do Conceito de Gênero. In: LOPES, M.J.D; Meyer, D.E; WALDOW, V. R. (orgs). **Gênero e Saúde**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

MACHADO, Lia Zanotta. **Onde não há igualdade**. In: Gênero, violência e direitos na sociedade brasileira / Aparecida Fonseca Moraes e Bila Sorj (org.). Rio de Janeiro: 7 Letras, 2009.

SANTOS, Cecília MacDowell. **Da delegacia da Mulher à Lei Maria da Penha: absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado**. Revista Critica de Ciências Sociais. 89, junho 2010. http://www.ces.uc.pt/.../filis/gender%20workshopRCCS_89_Cecilia_Santos.pdf

SCOTT, Joan.W. O enigma da igualdade. Florianópolis. 2005.

TELES. Maria Amélia de Almeida. Breve história do feminismo no Brasil. 1. ed. São Paulo: Brasiliense. 1999.

WIZUMINO. Wânia Pasinato. **Delegacias de Defesa da Mulher e Juizados Especiais Criminais: mulheres, violência e acesso à justiça**. XXVIII Encontro da Associação Nacional de Pós Graduação em Ciências Sociais – ANPOCS. Caxambu, Minas Gerais, 26 a 28 de outubro de 2004.